LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.750, DE 25 DE ABRIL DE 1988 =

28

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 \underline{F} \underline{A} \underline{Z} \underline{S} \underline{A} \underline{B} \underline{E} \underline{R} , que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implantação de ações de formação profissional, visando atingir população pertencente a segmentos de baixa renda, para melhoria de suas condições de vida.
- Artigo 2º O convênio a que se refere a presente Lei, obedece rá ao modelo anexo, sujeito a alterações, pela Assessoria Jurídica do Governador do Estado de São Paulo.
- Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio referido no artigo 1º, e a abrir, por Decreto, o crédito correspodente ao seu valor.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de abril de 1988.

M



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI № 1.750/88)

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 25 de abril de 1988.

manà antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =